

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rio Grande*

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 001/2017/RG</b>
Reitor: Sr. Osvaldo Casares Pinto	
Diretor <i>Campus</i> Rio Grande: Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado	
Macroprocesso/Tema Auditado: <i>Campus</i> Rio Grande - Capacitação	
Auditor: Leandro Pinheiro Vieira	
Período de Auditoria: março a junho de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul (IFRS) - *Campus* Rio Grande, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2017/RG, referente à auditoria realizada no macroprocesso/tema Capacitação.

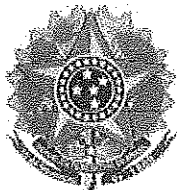
**CAPACITAÇÃO - AÇÃO Nº 01 DO PAINT/2017**

**Objetivo:**

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes.

**Escopo:**

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi de no mínimo 20% da população de cada subtema (liberações de horários e horários especiais para estudantes, afastamentos, licenças capacitação, bolsas de estudo para qualificação e ações de capacitação de curta duração) referente ao Exercício (Ano) de 2016.



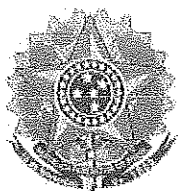
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rio Grande*

**Legislação/Regulamentação Utilizada:**

- **Resolução CONSUP/IFRS nº 114, de 16 de dezembro de 2014** - Aprova as alterações no Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS. (Programa de Capacitação em anexo)
- **Resolução CONSUP/IFRS nº 115, de 16 de dezembro de 2014** - Aprova o Regulamento de Afastamento dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRS
- **Instrução Normativa IFRS nº 003, de 29 de agosto de 2016** - Regulamenta os critérios de afastamento de servidores docentes para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado
- **Instrução Normativa IFRS nº 06, de 11 de maio de 2015** - Liberação da Carga Horária ao Servidor Técnico-Administrativo em Educação.
- **Edital Campus RG nº 02/2016: PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS RIO GRANDE DO IFRS.**
- **Edital Campus RG nº 19, de 15 de setembro de 2016: DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO.**
- **EDITAL IFRS Nº 16/2016: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES.**

**Metodologia:**

1. Aplicação de solicitação de informações acerca do Macroprocesso/Tema (Área/Atividade) auditado - Capacitação (Solicitação de Auditoria - S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017);
2. Análise das informações (Resposta à S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017) e definição do número de elementos (tamanho) das amostras de Processos referentes aos seguintes subtemas integrantes do escopo: liberações de horários e horários especiais para estudantes, afastamentos, licenças capacitação, bolsas de estudo para qualificação e ações de capacitação de curta duração para verificação, as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

quais corresponderam, no mínimo, a 20% da respectiva população de cada subtema, sendo que os itens que formaram as respectivas amostras foram selecionados tomando como parâmetro o Exercício (Ano) de 2016, conforme metodologia anexa aos papéis de trabalho (Roteiro de Auditoria);

3. Verificação física e análise dos Processos solicitados/recebidos (Resposta à S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017), conforme metodologia anexa aos papéis de trabalho (Roteiro de Auditoria);
4. Aplicação de solicitação de Manifestação da Gestão acerca das constatações observadas (Solicitação de Auditoria - S.A. Nº 001-002/AUDIN/2017);
5. Análise das informações recebidas (Resposta à S.A. Nº 001-002/AUDIN/2017);
6. Solicitação de demais informações e documentos julgados pertinentes durante as atividades de Auditoria Interna;
7. Confecção do Relatório de Auditoria Interna.

#### ACHADOS DE AUDITORIA

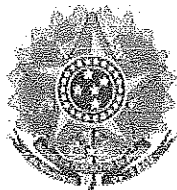
A partir de análise das respostas recebidas em atendimento à S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017 e documentos anexados, verificação e análise documental dos Processos (e anexos) relativos aos subtemas integrantes do escopo - liberações de horários e horários especiais para estudantes, afastamentos, licenças capacitação, bolsas de estudo para qualificação e ações de capacitação de curta duração - recebidos em atendimento à S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017, foram verificadas, durante a execução dos trabalhos de Auditoria Interna, as seguintes constatações:

#### CONSTATAÇÕES (RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES)

##### **Constatação 1**

Não conformidade normativa: ausência de documentação em Processo de Liberação de Carga Horária para Qualificação de Servidores TAEs.

##### **Causa**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

Através de análise dos anexos recebidos em atendimento à S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017 (Processos disponibilizados em meio digital), verificou-se que, em Processo de Liberação de Carga Horária para Qualificação de Servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), não se encontram anexados documentos previstos em Normativo Interno Institucional (IFRS) para as respectivas ações de qualificação (pós-graduação *stricto sensu*), conforme rol a seguir:

Proc. (Nº SUAP)	Ação de Qualificação	Documentos não anexados
23370.000199.2016-39	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	Comprovante de reconhecimento do curso pela CAPES; matriz curricular; cadastro no sistema de registro de projetos de pesquisa da unidade organizacional.

Fundamento (Critério Legal/Normativo e/ou Técnico): Não conformidade com Regulamentação/Normativo Interno Institucional: Instrução Normativa IFRS nº 06, de 11 de maio de 2015, Artigo 9º, § 1º, Inciso III, Alíneas b, c e d. (excertos abaixo transcritos):

IN IFRS nº 06/2015:

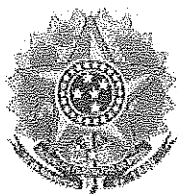
“**Art. 9º** O servidor TAE deverá requerer a abertura de processo na CGP ou equivalente na unidade organizacional, via formulário conforme Anexo I.

§ 1º. Para protocolar o processo de liberação para qualificação o servidor deverá anexar, juntamente com o formulário, os seguintes documentos:

[...]

III- No caso de **pós-graduação *stricto sensu***:

- a. Comprovante de matrícula no programa de pós-graduação com a respectiva carga horária e horários de aula ou atestado contendo a quantidade de créditos a serem cursados e o período em que serão cursados;
- b. **Comprovante de reconhecimento do curso pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES);**
- c. **Matriz curricular do curso;**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

23370.000225.2017-18

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição da AUDIN para o que se fizer necessário.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

A manifestação do Gestão, resumidamente, afirma que concorda com a existência da impropriedade constatada. Ainda, justifica, que a ausência dos documentos apontada nos trabalhos de auditoria interna se deve a uma falha na elaboração de documentos de apoio para a abertura de processos (*checklists*). Também salienta que o processo 23370.000199.2016-39 (objeto da presente constatação) está encerrado (a servidora interessada passou a gozar de Afastamento Integral para estudos) e a documentação pendente foi anexada ao respectivo processo de Afastamento Integral (protocolo 23370.000216.2016-38). E, por fim, afirma, anexando documentação comprobatória (processos de Liberação de Horários de 2017 - disponibilizados em meio digital), que a impropriedade (não conformidade normativa) constatada foi corrigida para novos processos de liberação.

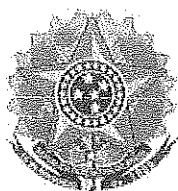
Relativamente ao mérito da manifestação, entende-se que a argumentação apresentada confirma a impropriedade (não conformidade normativa) constatada.

Contudo, considerando que, para os novos Processos de Liberação de Carga Horária para Qualificação de Servidores TAEs, a impropriedade (não conformidade normativa) constatada foi mitigada, isto é, passou a ser aperfeiçoada a rotina de anexação de documentos previstos em Normativo Interno Institucional (IFRS) para as respectivas ações de qualificação (pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado), o que restou comprovado mediante análise da documentação comprobatória recebida (processos de Liberação de Horários de 2017 - disponibilizados em meio digital), assim como o foco preventivo do presente trabalho de auditoria, esta AUDIN entende como desnecessária a emissão de recomendação e/ou sugestão para a presente constatação.

#### **Recomendação**

Não se aplica.

CONSTATAÇÕES POSITIVAS (ELOGIOS TÉCNICOS)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

d. Cadastro no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da unidade organizacional.” (grifo inserido)

**Manifestação da Gestão**

Por meio da Resposta à Solicitação de Auditoria (S.A.) nº 001-002/AUDIN/2017 (Manifestação da Gestão) - MEMORANDO Nº 098/2017 -, a Gestão apresentou a seguinte manifestação:

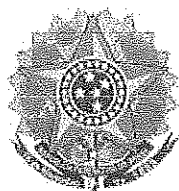
“Pelo presente, vimos responder à Constatação 1 exposta no referido documento.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Rio Grande justifica a ausência dos documentos apontada nos trabalhos de auditoria interna devido a uma falha na elaboração de documentos de apoio para a abertura de processos.

Explica-se: esta Coordenadoria tem por hábito, após a leitura das respectivas normativas, elaborar um documento de apoio – chamado *checklist* – onde está indicada toda a documentação necessária para compor o processo. Essa prática é corriqueira e auxilia a equipe no sentido de agilizar a montagem dos processos. Pois bem, houve uma falha na elaboração desse documento e, disto, resultou as pendências encontradas no processo 23370.000199.2016-39. Saliento que esse processo está encerrado, visto que a servidora interessada passou a gozar de Afastamento Integral para estudos e a documentação pendente foi anexada a esse processo de Afastamento Integral (protocolo 23370.000216.2016-38).

Aproveitamos para encaminhar os processos de Liberação de Horários abertos durante o ano de 2017 até a presente data, onde essa falha já foi corrigida. Esse encaminhamento será feito através da entrega da cópia digital dos processos em mãos ao auditor interno do Campus Rio Grande. Segue lista de processos:

Servidor	Protocolo
[REDACTED]	23370.000111.2017-60
[REDACTED]	23370.000189.2017-84
[REDACTED]	23370.000201.2017-51
[REDACTED]	23370.000157.2017-89
[REDACTED]	23370.000244.2017-36
[REDACTED]	23370.000066.2017-43



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

**Constatação 2**

Existência de rotinas (mecanismos/instrumentos) de controle interno em Processos Administrativos: *checklists* (listas de verificação)

**Causa**

Através de análise dos anexos recebidos em atendimento à S.A. Nº 001-001/AUDIN/2017 e S.A. Nº 001-002/AUDIN/2017 (Processos disponibilizados em meio digital), verificou-se que estão sendo adotadas rotinas (mecanismos/instrumentos) de controle interno, a exemplo de *checklists* (listas de verificação), por parte da Gestão/Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP), para abertura de Processos Administrativos referentes ao Macroprocesso/Tema (Área/Atividade) auditado - Capacitação - , o que se entende como prática positiva, haja vista que potencializa o controle interno administrativo dos procedimentos e atos referentes a Processos Administrativos e mitiga (diminui) o risco da ocorrência de impropriedades (não conformidades normativas), reforçando, assim, o ambiente de controle.

Fundamento (Critério Legal/Normativo e/ou Técnico): Fortalecimento dos Controles Internos Administrativos.

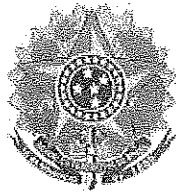
**Manifestação da Gestão, Análise da Auditoria Interna e Recomendação**

Não se aplica.

**CONCLUSÃO**

De modo geral, considerando o escopo e a profundidade dos trabalhos realizados, verificou-se que os processos, procedimentos e atos do Macroprocesso/Tema (Área/Atividade) auditado - Capacitação - junto ao IFRS - Campus Rio Grande atende aos dispositivos legais e regulamentares (externos e internos) analisados.

No mesmo sentido, destaca-se como positivos a disposição e empenho, observados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna, da Gestão, em todos os níveis (Estratégico: Direção Geral - DG; Tático: Direção de Administração e Planejamento - DAP; Operacional: demais Setores Administrativos e/ou Técnicos envolvidos direta e indiretamente no Macroprocesso/Tema (Área/Atividade) auditado - Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP; e Órgãos Colegiados -



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rio Grande*

Comissões/Conselhos: Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Conselho de Campus (CONCAMP), etc.), em envidar esforços objetivando fortalecer os controles internos administrativos e conseguir maior aderência (conformidade) aos dispositivos legais e regulamentares (externos e internos) pertinentes.

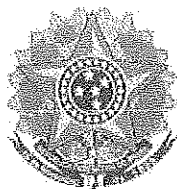
Oportunamente, ressalva-se, ainda, que o Decreto nº 3.591/2000, Art. 17, Caput estabelece que a assessoria técnica prestada pelos órgãos de Auditoria Interna (atividade de staff) não elide ou prejudica o controle interno administrativo inerente a cada chefia (atividade de linha), o qual deve ser exercido em todos os níveis e órgãos.

Também, considerando a profundidade dos trabalhos, este Relatório de Auditoria Interna não tem a finalidade, tampouco a pretensão, de exaurir as possibilidades de impropriedades, inconsistências e inconformidades que possam vir a ser observadas, mas sim através das constatações e/ou recomendações e/ou sugestões emitidas, fornecer subsídios à Gestão, em todos os níveis (Estratégico, Tático e Operacional), do IFRS - *Campus Rio Grande* na orientação à busca de boas práticas de Administração Pública, além de servir como base para futuras Auditorias de Acompanhamento a serem realizadas nesse Macroprocesso/Tema (Área/Atividade) auditado - Capacitação.

Por fim, destaca-se que embora este Relatório de Auditoria Interna não apresente recomendações a serem acompanhadas e/ou sugestões, apresentando apenas constatações positivas (rotinas positivas e/ou boas práticas adotadas na área) observadas durante a realização dos trabalhos, os Gestores do IFRS - *Campus Rio Grande* podem vir a se manifestarem a qualquer momento sobre o seu conteúdo.

**Sugere-se o encaminhamento de uma via deste relatório à Direção de Administração e Planejamento (DAP) e à Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP).**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande

Recebido em 16 / 06 / 2017

Rio Grande, 16 de junho de 2017.

**Alexandre Jesus da Silva Machado**

**Diretor Geral**

**IFRS – Campus Rio Grande**

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO  
Diretor Geral  
IFRS - Campus Rio Grande  
Slapex 2082693 Portaria: 318/2016 de 23/02/2016

**Leandro Pinheiro Vieira**

**Auditor Interno**

**Auditoria Interna (AUDIN)**

**IFRS – Campus Rio Grande**

